

Decreto n.º 20.375, de 04 de Setembro de 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024;

Considerando o Ofício n.º 226/2024/CGC/SUFIN/SEMFAZ, de 30 de agosto de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com o pagamento do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP,

DECRETA:

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 8.800.000,00 (oito milhões e oitocentos mil reais).

Art. 2° - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6° da Lei n° 3.094, de 25 de setembro de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ										
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ										
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÕE R\$	REALOCA R\$				
06.01.28.846.000.0.182	Pagamento da Dívida Fundada		3.2.90.21	1.500.0000.0000	8.800.000,00	-				

06.01.28.846.000.0.073	Contribuição para o PIS/PASEP	FIS	3.3.90.47	1.500.0000.0000	-	8.800.000,00
	8.800.000,00	8.800.000,00				
	8.800.000,00	8.800.000,00				

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

- Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto

